



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 419, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 386, de 3 de outubro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48300.002422/2018-07, resolve:

Art. 1º Efetivar o exercício da empregada com anistia reconhecida, abaixo indicada, lotada na Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte.

Empregada: MARIA TEREZA COSTA MOCHEL

Emprego: Profissional de Nível Superior II/Analista de Organização e Métodos

Para: Advocacia-Geral da União/Coordenação-Geral de Gestão de Documentação e Informação da Secretaria-Geral de Administração

Responsabilidade do Ônus: Órgão cessionário (art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007)

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação da empregada a sua empresa de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, a empresa de origem a frequência da empregada.

Art. 4º Cabe ao órgão cessionário assegurar que a empregada ora colocada à sua disposição não exercerá atividades que não correspondam às suas atribuições na empresa de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ WANDERLEY UCHOA BARRETO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 4.10.2018 - Seção 2.